



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 04 /2022

“Cria cargo comissionado no Executivo Municipal, estabelece atribuições, remuneração e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo de assessor jurídico-administrativo, que passa a vigorar com a seguinte nomenclatura:

Denominação – assessor jurídico-administrativo.

Nível salarial – XV (quinze).

Quantidade – 01 (um).

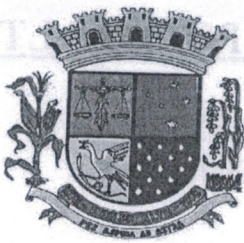
Forma de investidura – cargo em comissão de recrutamento amplo.

Carga horária – 30 (trinta) horas semanais.

Regime Jurídico – Estatutário previsto na Lei Municipal nº 659/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto/MG).

Parágrafo único – A função do cargo criado neste artigo terá como atribuições principais e requisitos para a devida nomeação o discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

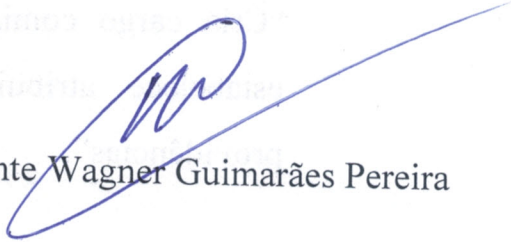
CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 11 de julho de 2022.


Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro

Secretaria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

ANEXO I

Título do Cargo: assessor jurídico-administrativo.

Requisitos: Graduação em Curso Superior em Direito, registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Forma de investidura: Cargo em comissão de recrutamento amplo.

Atribuições: Assessorar o Prefeito e aos demais órgãos da Administração Municipal nos assuntos de natureza legal submetidos a sua apreciação; elaboração de minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo; elaboração de minutas de contratos, anteprojetos de lei e demais relações legais do município; pareceres sobre assuntos legais e do interesse dos órgãos da Administração Pública; examinar previamente e aprovar as minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrente, opinar nos processos de servidores quanto ao aspecto jurídico-legal, inclusive, nos de procedimentos administrativos disciplinares; sanear processos administrativos, disciplinares e sindicâncias e outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

MENSAGEM

ASSUNTO: “Cria cargo comissionado no Executivo Municipal, estabelece atribuições, remuneração e dá outras providências”.

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

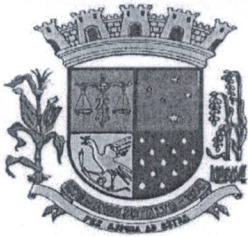
É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar cargo de assessor jurídico-administrativo.

Para viabilizar a criação do referido cargo, estamos encaminhando o impacto orçamentário-financeiro que atende à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a crescente demanda jurídica no Poder Executivo se faz necessário a criação de assessor jurídico-administrativo.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Segue em anexo estimativa de impacto orçamentário-financeiro e Lei Complementar nº 050/1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

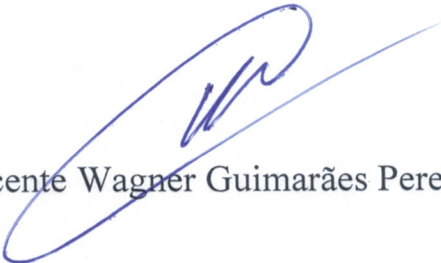
Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Sem mais, subscrevo-me renovando elevado protesto de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 11 de julho de 2022.


Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

José Passos Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 343/2022
Data: 15/07/2022 - Horário: 15:26
Administrativo

Opaleto





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Criação do Cargo de Assessor Jurídico Administrativo

Projeto de Lei nº /2022

Receita Corrente Líquida Ajustada acumulada 06/2021 a 05/2022	31.083.236,51
Gasto com Pessoal acumulado 06/2021 a 05/2022	14.093.535,13
Percentual de Gasto com Pessoal acumulado 06/2021 a 05/2022	45,34%

Receita Corrente Líquida Ajustada Prevista para o Exercício de 2022	28.848.981,72
Gasto com criação do cargo – Assessor Jurídico Administrativo - Nível XV - Vencimentos R\$ 3.587,07 - Contratação considerada a partir de Agosto - 2022, incluindo 13º salário proporcional	19.429,96
Gasto com criação do cargo – Assessor Jurídico Administrativo - Nível XV - Obrigações Patronais - 21% - Contratação considerada a partir de Agosto - 2022	4.080,29
Gasto correspondente ao cargo criado para o exercício de 2022	23.510,25
Percentual de gasto correspondente ao cargo criado para o exercício de 2022	0,08%
Gasto total com pessoal para o exercício de 2022	14.117.045,38
Percentual de gasto para o exercício de 2022	48,93%
Receita Corrente Líquida Ajustada Projetada para o Exercício de 2023 conforme PPA	33.023.096,68
Gasto com Pessoal Projetado para o Exercício de 2023 (Acréscimo de 4,00% - Projeção de Inflação Banco Central)	14.681.727,20
Projeção de Gasto com Pessoal no exercício de 2023	44,46%
Receita Corrente Líquida Ajustada Projetada para o Exercício de 2024 conforme PPA	30.440.285,04
Gasto com Pessoal Projetado para o Exercício de 2024 (Acréscimo de 2,70% - Projeção de Inflação Banco Central)	15.078.133,83
Projeção de Gasto com Pessoal no exercício de 2024	49,53%

O Projeto de Lei apresentado e o respectivo percentual estão dentro dos parâmetros que atendem à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as respectivas dotações orçamentárias vigentes e os recursos financeiros serão suficientes para se cumprir a execução a que se propõe.

Pouso Alto, 14 de julho de 2022.

Afonso Marcelo Cirio Nogueira
Diretor de Contabilidade

Rogério Campos Maciel
Assessor Jurídico Administrativo

Célia Mara Mota
Coordenadora de Tesouraria

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Pres. da Desembargaria

Fórum de Pouso Alto

1-1

14.5.01 104.5

POUSO ALTO

CEP 13.248-030

1-1

14.5.01 104.5

LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 28/11/96

"Cria o Quadro de Servidores Municipais.
Cria o Quadro de Servidores em Comissão
e contém outras providências"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O Quadro de Servidores Estatutários do Município de
Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, terá a seguinte estrutura:

<u>NÍVEL</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
I	Porteiro	01
II	Secretário da Junta do Serviço Militar	01
III	Merendeira	16
IV	Auxiliar de Serviços Gerais	02
V	Operário	54
V	Guarda Noturno	02
V	Serviços Gerais	04
VI	Auxiliar de Saúde	02
VII	Secretário da Câmara Municipal	01
VII	Bombeiro	04
VII	Fiscal Distrital	01
VIII	Pedreiro	05
VIII	Carpinteiro	01
VIII	Pintor	01
IX	Professor	30
IX	Auxiliar de Tesouraria	01
IX	Auxiliar de Contabilidade	01
IX	Auxiliar de SIAT	01
IX	Almoxarife	01
IX	Motorista	08
IX	Encarregado de Turma	02
IX	Bibliotecária	01
X	Encarregado do Departamento Pessoal	01
X	Técnico Pedagógico	01
X	Operador de Máquina	02
X	Patroleiro	01
XI	Tesoureiro	01
XI	Técnico Administrativo	01
XII	Encarregado de obras	01
XIII	Assistente Social	01

" Continua "



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Projeto: Desembargador Paulo Roberto Lima, 122

POUSO ALTO

CEP 37.411-000

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO

XIII	Enfermeira	02
XIV	Agrônomo	01
XIV	Engenheiro	01
XIV	Advogado	01
XV	Médico	01
XV	Dentista	01
XVI	Chefe da Contabilidade	01

Art. 2º - O nível salarial do Quadro estabelecido no artigo anterior, corresponde à Tabela de Vencimento do Pessoal Estatutário em vigor.

Art. 3º - Fica criado o Quadro de Servidores em Comissão que será regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais:

<u>NÍVEL</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
VII	Assessoria de Esporte Amador	01
VIII	Auxiliar de Assistente Social	01
XII	Assessoria de Gabinete	01
XII	Assessoria de Fiscalização	01
XII	Gestor de Saúde	01
XIII	Assessoria de Assistência Social	04
XV	Assessoria de Educação	02
XV	Assessoria de Saúde	02
XV	Assessoria Jurídico-Administrativa	01

Parágrafo Único - Os cargos criados neste artigo são cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo.

Art. 4º - O Quadro de Aposentados e Pensionistas está relacionado abaixo, pertencentes a Previdência Municipal:

<u>APOSENTADOS</u>	<u>NÍVEL</u>
André Círio Nogueira	V
Pedro Tereza	V
Vicente Ribeiro	V
Agenor Flora dos Santos	V
Nézia Ana Pereira	VI
João Lemes	VIII
João Custódio de Souza	VIII
Iêda Maria dos Santos	IX
Maria das Graças Pinto	IX
Neuza Diniz de Andrade	IX
Heitor José da Silva	XII
Paulo Nogueira Mira	XV

" Continua "



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça. Desembargador

POUSO ALTO

CEP 14.480-000

CEP 14.480-000

Tel. (19) 364.1277

MINAS GERAIS

PENSIONISTAS

NÍVEL

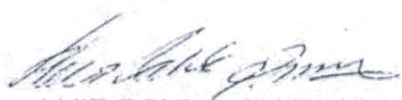
Tayane Silva Santos	III
Elisabeth Portes Moura	V
Marli Amâncio de Andrade	IX
Inez Mira Russano	XI

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 28/novembro/1996


DR. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA
Prefeito Municipal


LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício